

**INFORMAÇÕES RESUMIDAS REFERENTES À DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE
NOTAS PROMISSÓRIAS COMERCIAIS DA 1ª EMISSÃO DA**



Distribuição S.A.

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ n.º 06.981.180/0001-16

Av. Barbacena, 1200, 17º andar, ala A1, Bairro Santo Agostinho

Belo Horizonte - MG

ISIN: BRCMGDNPM001

Coordenador Líder:



No montante de

R\$ 300.000.000,00

1. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

1.1. Deliberações Societárias

A 1ª Emissão de Notas Promissórias Comerciais (“Oferta”, “Emissão” e “Notas Promissórias”) foi aprovada pelo Conselho de Administração da Cemig Distribuição S.A. (“Cemig Distribuição”, “Emissora” ou “Companhia”) em reunião realizada em 29 de junho de 2006.

1.2. Valor Total da Emissão

O valor total da Emissão é de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

1.3. Séries

As Notas Promissórias serão emitidas em série única.

1.4. Quantidade de Notas Promissórias

A Emissão é composta de 30 (trinta) Notas Promissórias.

1.5. Valor Nominal Unitário

O valor nominal unitário das Notas Promissórias é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) (“Valor Nominal Unitário”).

1.6. Forma

As Notas Promissórias serão nominativas, emitidas fisicamente e ficarão depositadas junto a instituição habilitada à prestação de serviços de custódia. As Notas Promissórias serão nominativas e circularão por endosso em preto, de mera transferência de titularidade.

1.7. Data de Emissão

Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Notas Promissórias será a data de sua efetiva subscrição e integralização (“Data de Emissão”).

1.8. Preço de Subscrição

A subscrição das Notas Promissórias dar-se-á pelo Valor Nominal Unitário, em moeda nacional, à vista, no ato da subscrição (“Preço de Subscrição”).

1.9. Procedimento de Subscrição e Integralização

A subscrição e integralização deverá ocorrer em até 8 (oito) dias úteis da data de publicação do Aviso de Início de Distribuição de Notas Promissórias (“Aviso de Início”), respeitado o disposto no item 1.14 abaixo. A colocação das Notas Promissórias será realizada de acordo com os procedimentos do Sistema de Notas Promissórias – NOTA (“NOTA”), operacionalizado pela CETIP.

1.10. Remuneração

Sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes à taxa de 103% (cento e três por cento) da taxa média diária dos depósitos interfinanceiros denominada “Taxa DI over extra-grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela Câmara de Custódia e Liquidação (“CETIP”) no informativo diário disponível em sua página da Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI” e a “Remuneração”). A

Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata tempore* por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário desde a data de sua efetiva subscrição e integralização (“Data de Emissão”) até a Data de Vencimento, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{FatorJuros} - 1),$$

onde:

J - Valor unitário dos juros remuneratórios, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento, devidos no final do Período de Capitalização.

VNe - Valor nominal de emissão, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento.

Fator Juros - produtório das Taxas DI, acrescidas exponencialmente de um fator percentual, da data de início do Período de Capitalização, inclusive, até data de término do Período de Capitalização, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = \prod_{k=1}^n \left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{P}{100} \right)$$

onde:

n - Número total de Taxas DI consideradas na atualização do ativo, sendo “n” um número inteiro.

P - 103% (percentual aplicado sobre a Taxa DI).

TDI_k - Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k - Taxa DI divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) dia útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais.

“Período de Capitalização”: significa o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão, inclusive, e termina na data de pagamento do Valor Nominal Unitário da Nota Promissória, exclusive, acrescido da Remuneração.

Se, a qualquer tempo durante a vigência das Notas Promissórias, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada a última Taxa DI disponível, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os detentores das Notas Promissórias quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 10 (dez) dias, ou caso seja extinta ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI às Notas Promissórias, será utilizado em sua substituição o parâmetro legal que vier a ser determinado, se houver. Caso não haja um parâmetro legal substituto para a Taxa DI, será utilizada então, a taxa média ponderada de remuneração dos títulos públicos federais brasileiros de curto prazo, à época de tal verificação, que tiverem sido negociados nos últimos 30 (trinta) dias, com prazo de vencimento de 90 (noventa) dias.

1.11. Forma de Precificação

As Notas Promissórias serão ofertadas aos investidores com a Remuneração mencionada no item 1.10. acima, sem mecanismos de formação de preço.

1.12. Encargos Moratórios

Ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Notas Promissórias, os débitos em atraso ficarão sujeitos a (a) juros de mora calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, pela taxa de 1% (hum por cento) ao mês, sobre o montante devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e (b) multa moratória convencional, irredutível e de natureza compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago.

1.13. Prazo de Vencimento

O prazo de vencimento das Notas Promissórias será de 90 (noventa) dias, a contar da data de subscrição (“Data de Vencimento”).

1.14. Regime de Colocação e Procedimento de Distribuição

O Coordenador Líder realizará a distribuição das Notas Promissórias em regime de garantia firme de subscrição.

As Notas Promissórias serão objeto de distribuição pública, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários. O critério de rateio será proporcional ao volume das ordens colocadas pelos investidores. Não existirão reservas antecipadas nem fixação de lotes máximos ou mínimos. Não será firmado contrato de estabilização do preço das Notas Promissórias. Não será constituído fundo de sustentação de liquidez para as Notas Promissórias. Não será concedido qualquer tipo de desconto pelo Coordenador Líder aos investidores interessados em adquirir Notas Promissórias.

A colocação das Notas Promissórias somente terá início, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM n.º 429, de 22 de março de 2006, após decorridos 5 (cinco) dias úteis (i) do protocolo do pedido na CVM; (ii) da publicação do aviso de início da Oferta e (iii) da disponibilidade deste documento (“Registro Automático”). A colocação das Notas Promissórias será realizada de acordo com os procedimentos do Sistema de Notas Promissórias – NOTA (“NOTA”), operacionalizado pela CETIP.

Caso a CVM não conceda o Registro Automático, os termos e condições da presente Emissão continuarão em vigor, entretanto, o prazo de 5 (cinco) dias referido no item 4.2. será substituído pelos prazos a que se refere a Instrução CVM n.º 134 e o termo “Registro Automático” será substituído por “Registro”, que terá o seguinte significado: “concessão do registro da Emissão pela CVM”.

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder deverá realizar a distribuição pública das Notas Promissórias, de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo e (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes.

De acordo com a faculdade prevista no artigo 1º da Instrução CVM n.º 155, de 07 de agosto de 1991, não haverá, para os fins da presente Emissão, utilização de Prospecto ou qualquer material publicitário destinado à divulgação pública, além do Aviso de Início, do Aviso de Encerramento de Distribuição e destas informações resumidas sobre a Emissão nos termos do Anexo I da Instrução CVM n.º 155.

1.15. Público Alvo

A Oferta será destinada, única e exclusivamente, a investidores qualificados, conforme definidos pelo artigo 109, inciso I da Instrução CVM n.º 409 de 18 de agosto de 2004 (“Investidores Qualificados”).

Devem todos os outros investidores, que não os Investidores Qualificados, atentar para a inadequação da presente oferta, uma vez que esta destina-se exclusivamente a Investidores Qualificados que tenham a especialização e conhecimento suficientes para tomar uma decisão independente e fundamentada de investimento.

1.16. Garantia

As Notas Promissórias são garantidas por aval da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG (“CEMIG” ou “Garantidora”).

O Coordenador Líder declara que o aval da CEMIG foi devidamente constituído mediante aposição da assinatura de seus representantes legais no anverso de cada uma das cédulas das Notas Promissórias, garantindo a totalidade da dívida por estas representadas, tendo sido a garantia fidejussória em questão devidamente aprovada em Reunião do Conselho Administração da CEMIG, realizada em 29 de junho de 2006, sendo, portanto, plenamente exequível contra a CEMIG.

1.17. Resgate Antecipado

As Notas Promissórias poderão ser resgatadas antecipadamente pela Companhia, a seu exclusivo critério, desde que haja anuência expressa dos titulares das mesmas, nos termos da legislação aplicável. No caso de resgate antecipado parcial, o mesmo se realizará mediante sorteio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 6.404, de 17 de dezembro de 1976.

1.18. Hipóteses de Vencimento Antecipado

Os titulares das Notas Promissórias poderão declarar automática e antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Notas Promissórias de que sejam detentores e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias acrescido da Remuneração e dos encargos, calculados *pro rata tempore*, a partir da Data de Emissão, mediante carta protocolada ou carta com aviso de recebimento endereçada à sede da Emissora na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- (i) decretação de falência da Emissora e/ou da Garantidora; ou dissolução e/ou liquidação da Emissora e/ou Garantidora; ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência formulado pela Emissora e/ou Garantidora; ou, ainda, qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência, incluindo acordo com credores, nos termos da legislação aplicável;
- (ii) protesto legítimo e reiterado de títulos contra a Emissora cujo valor, individual ou agregado, não pago ultrapasse R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora, ou se for cancelado ou ainda se for validamente contestado em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados da data de vencimento da obrigação;
- (iii) vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária da Emissora e/ou da Garantidora, decorrente de inadimplemento em obrigação de pagar qualquer valor individual ou agregado superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (iv) mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do controle acionário da Emissora e/ou Garantidora, salvo se por determinação legal, sem a prévia anuência dos titulares;
- (v) incorporação da Emissora por outra empresa, cisão ou fusão da Emissora e/ou da Garantidora, salvo se por determinação legal;
- (vi) privatização da Emissora e/ou Garantidora;
- (vii) término, por qualquer motivo, de quaisquer dos contratos de concessão detidos pela Emissora e/ou Garantidora; ou
- (viii) inadimplemento injustificado pela Emissora e/ou Garantidora, ou falta de medidas legais e/ou judiciais requeridas para o não pagamento de qualquer dívida ou qualquer obrigação de pagar, segundo qualquer acordo da(s) qual(is) seja(m) parte(s) como mutuária ou avalista, cujo valor, individual ou agregado, seja superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

1.19. Local de Negociação

As Notas Promissórias serão negociadas no mercado de balcão, por meio do NOTA.

1.20. Local do Pagamento

Os pagamentos referentes às Notas Promissórias serão realizados em conformidade com os procedimentos da CETIP, para as Notas Promissórias registradas no NOTA ou, para os titulares das Notas Promissórias que não estiverem vinculadas ao referido sistema, na sede da Emissora.

1.21. Coordenador Líder

O Coordenador Líder da Oferta é o BB Banco de Investimento S.A., o qual pode ser contatado no endereço abaixo indicado:

BB Banco de Investimento S.A.

Rua Senador Dantas, 105 - 36º andar

Rio de Janeiro - RJ

At.: Sra. Marília de Oliveira Carmo

Telefone: (21) 3808-3556

Fac-símile: (21) 3808-3239

Correio Eletrônico: marilia@bb.com.br/gemec@bb.com.br

1.22. Destinação dos Recursos

Os recursos captados por meio da distribuição pública das Notas Promissórias serão utilizados para recomposição de caixa referente às dívidas vencidas desde janeiro de 2006 e ao pagamento de dívidas vincendas no restante do ano.

1.23. Banco Mandatário

O Banco do Brasil S.A. será o banco mandatário.

1.24. Procedimento de Rateio

O critério de rateio será proporcional ao volume das ordens colocadas pelos investidores.

2. SUMÁRIO DA COMPANHIA

2.1. Breve Histórico

A Cemig Distribuidora é uma sociedade anônima de capital fechado, subsidiária integral da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, constituída em 8 de setembro de 2004 e com início das suas operações a partir de 1º de janeiro de 2005, como resultado do processo de desmembramento das atividades da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

Os contratos de concessão para distribuição de energia elétrica da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, assinados em 1997, determinavam a reestruturação das suas operações através do desmembramento de suas atividades de geração, transmissão e distribuição em subsidiárias integrais (“desverticalização”).

Adicionalmente, a Medida Provisória n.º 144, de 11 de dezembro de 2003, posteriormente convertida na Lei Federal n.º 10.848, de 15 de março de 2004, de reestruturação do modelo do setor elétrico brasileiro, determinou a separação das atividades de geração e transmissão da atividade de distribuição de energia elétrica em empresas distintas.

Assim, buscando a melhor maneira de promover a reestruturação societária da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, o Conselho de Administração aprovou o processo de desverticalização e, em agosto de 2004, foi sancionada pelo Governador do Estado de Minas Gerais, a Lei n.º 15.290/04, autorizando a reestruturação societária.

No dia 8 de setembro de 2004, foram constituídas duas subsidiárias integrais da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG: CEMIG Geração e Transmissão S.A. e CEMIG Distribuição S.A.

As redes e linhas de distribuição e outros ativos e passivos relacionados às atividades de distribuição de energia elétrica da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG foram transferidos, a partir de 1º de janeiro de 2005, para a Cemig Distribuição.

A Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”) homologou de forma definitiva a transferência das concessões de distribuição de energia elétrica por meio da Resolução Autorizativa nº 407, de 20/12/2004.

2.2. Objeto Social

A Companhia tem por objeto estudar, planejar, projetar, construir, operar e explorar sistemas de distribuição e comercialização de energia elétrica e serviços correlatos que tenham sido ou venham a ser concedidos, por qualquer título de direito.

2.3. Atividades da Companhia

A principal atividade da Emissora consiste na prestação de serviço público de distribuição de energia elétrica.

O negócio envolve a compra e subtransmissão de energia de alta voltagem (138kV e 88 kV), sua transformação em média e baixa voltagem, e sua distribuição e venda para consumidores finais no Estado de Minas Gerais.

A Emissora detém concessões para distribuição de eletricidade em uma área que abrange aproximadamente 96,7% do Estado de Minas Gerais. A Emissora desenvolve atividades de distribuição

de energia elétrica em 774 municípios e 5.415 localidades do Estado de Minas Gerais, atendendo a, aproximadamente, 17 milhões de habitantes, de acordo com o censo do ano 2000.

3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS

A tabela abaixo apresenta os principais dados financeiros consolidados da Emissora, que devem ser lidos em conjunto com suas demonstrações financeiras completas. As atividades da Companhia somente foram iniciadas em 01/01/2005.

Em milhares de Reais

| | 31/12/2004 | 31/12/2005 | 31/03/2005 | 31/03/2006 |
|----------------------------------|------------|-------------|-------------|-------------|
| Ativo | | | | |
| Ativo Circulante | 1 | 3.430.234 | 2.511.706 | 3.618.023 |
| Realizável Longo Prazo | - | 2.623.260 | 3.007.211 | 2.555.971 |
| Ativo Permanente | - | 3.202.058 | 2.722.570 | 3.278.406 |
| Ativo Total | 1 | 9.255.552 | 8.241.487 | 9.452.400 |
| Passivo | | | | |
| Passivo Circulante | - | 3.118.086 | 1.859.666 | 3.049.245 |
| Exigível Longo Prazo | - | 3.825.962 | 3.434.689 | 3.947.215 |
| Patrimônio Líquido | 1 | 2.311.504 | 2.947.132 | 2.455.940 |
| Passivo Total | 1 | 9.255.552 | 8.241.487 | 9.452.400 |
| Demonstração de Resultado | | | | |
| Rec. Oper. Líquida | - | 6.396.847 | 1.678.739 | 1.546.827 |
| Custo dos Serviços Prestados | - | (5.131.350) | (1.161.376) | (1.290.108) |
| Lucro Bruto | - | 1.265.497 | 517.363 | 256.719 |
| Resultado Operacional | - | 1.198.090 | 610.432 | 228.276 |
| Resultado não Operacional | - | (30.716) | (4.436) | (7.639) |
| Lucro Líquido após IR | - | 990.129 | 404.530 | 144.436 |

“Custo dos Serviços Prestados” – As operações da Emissora discriminam somente “custos de energia elétrica” e “custos de operação”, em conformidade com o Plano de Contas do Setor Elétrico.

3.1. Auditor Independente

As demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2004 e 2005 e do período findo em 31 de março de 2006 foram auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu. As informações trimestrais em 31 de março de 2005 foram objeto de revisão limitada pelos referidos auditores independentes, em conformidade com as determinações da CVM no que se refere à elaboração das Demonstrações Financeiras Trimestrais – ITR.

4. INFORMAÇÕES SOBRE A GARANTIDORA

A Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, constituída em 22 de maio de 1952, é uma sociedade por ações, de economia mista e destina-se a operar e explorar sistemas de geração, transmissão,

distribuição e comercialização de energia elétrica e serviços correlatos; desenvolver atividades nos diferentes campos de energia, em qualquer de suas fontes, com vistas à exploração econômica e comercial; prestar serviços de consultoria, dentro de sua área de atuação, a empresas no Brasil e no exterior; e exercer atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objetivo social.

Essas atividades poderão ser exercidas diretamente pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG ou por intermédio de sociedades por ela constituída, ou de que venha a participar, majoritária ou minoritariamente, mediante deliberação do Conselho de Administração, nos termos das Leis Estaduais de n.º 828, de 14 de dezembro de 1951, 8.655, de 18 de setembro de 1984, 15.290, de 04 de agosto de 2004 e 16.078, de 26/04/2006.

4.1. Capital Social

Em 31 de maio de 2006, o capital social da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG era de R\$ 1.621.538 mil distribuído em 70.874.167.923 ações ordinárias e 91.279.651.102 ações preferenciais, todas escriturais e com valor nominal unitário de R\$ 0,01.

A tabela abaixo demonstra a distribuição do capital social da CEMIG em 31 de maio de 2006.

| Acionistas | Ordinárias | % | Preferenciais | % | Total | % |
|----------------------------|-----------------------|------------|-----------------------|------------|------------------------|------------|
| Estado de Minas Gerais | 36.116.304.884 | 51 | 102 | - | 36.116.304.986 | 22 |
| Outras Entidades do Estado | 9.351.410 | - | 1.906.289.993 | 2 | 1.915.641.403 | 1 |
| Southern Electric Brasil | | | | | | |
| Participações Ltda. | 23.362.956.173 | 33 | - | - | 23.362.956.173 | 14 |
| Outros - | | | | | | |
| No País | 7.246.506.670 | 10 | 27.378.656.643 | 29 | 34.625.163.313 | 21 |
| No Exterior | 4.139.048.786 | 6 | 61.994.704.364 | 69 | 66.133.753.150 | 42 |
| Total | 70.874.167.923 | 100 | 91.279.651.102 | 100 | 162.153.819.025 | 100 |

4.2. Breve Descrição dos Principais Acionistas

Os principais acionistas da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG são o Estado de Minas Gerais e a Southern Electric Brasil Participações Ltda., uma *joint-venture* constituída em 1994, e não detêm direitos de voto diferentes no tocante às ações por eles detidas.

4.3. Breve Descrição das Sociedades Controladas

A CEMIG possui participação societária nas seguintes empresas em operação em 31 de março de 2006:

Cemig Geração e Transmissão S.A. (controlada - participação de 100,00%) – Geração e transmissão de energia elétrica, através de 45 usinas, sendo 42 usinas hidrelétricas, 1 eólica e 2 termelétricas e linhas de

transmissão pertencentes, em sua maior parte, à rede básica do sistema brasileiro de geração e transmissão;

Cemig Distribuição S.A. (controlada - participação de 100,00%) – Distribuição de energia elétrica através de redes e linhas de distribuição em aproximadamente 97,00% do Estado de Minas Gerais;

Sá Carvalho S.A. (controlada - participação de 100,00%) – Produção e comercialização de energia elétrica, como concessionária do serviço público de energia elétrica, através da usina hidrelétrica de Sá Carvalho;

Usina Térmica Ipatinga S.A. (controlada - participação de 100,00%) – Produção e comercialização, em regime de produção independente, de energia termelétrica, através da usina térmica de Ipatinga, localizada nas instalações das Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS;

Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG (“GASMIG”) (controlada em conjunto - participação de 55,19%) – Aquisição, transporte e distribuição de gás combustível ou de subprodutos e derivados, mediante concessão para distribuição de gás no Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Governo do Estado de Minas Gerais;

Empresa de Infovias S.A. (“Infovias”) (controlada - participação de 99,94%) – Prestação e exploração de serviço especializado na área de telecomunicações, por meio de sistema integrado constituído de cabos de fibra ótica, cabos coaxiais, equipamentos eletrônicos e associados (rede de multiserviços). A Infovias detém uma participação de 69,25% no capital da Way TV Belo Horizonte S.A., que atua na exploração de serviços de televisão a cabo e Internet em determinadas cidades do Estado de Minas Gerais.

Efficientia S.A. (controlada - participação de 100,00%) – Prestação de serviços de eficiência, otimização e soluções energéticas através de estudos e execução de projetos, além de prestar serviços de operação e manutenção em instalações de suprimento de energia;

Horizontes Energia S.A. (controlada - participação de 100,00%) – Produção e comercialização de energia elétrica, em regime de produção independente, através das usinas hidrelétricas de Machado Mineiro e Salto do Paraopeba, localizadas no Estado de Minas Gerais, e Salto do Voltão e Salto do Passo Velho, localizadas no Estado de Santa Catarina;

Central Termelétrica de Cogeração S.A. (controlada - participação de 100,00%) – Produção e comercialização de energia termelétrica, em regime de produção independente, através da implantação e exploração da Central Termelétrica denominada UTE Barreiro, localizada nas instalações da Vallourec & Mannesmann Tubes, no Estado de Minas Gerais. A concessão foi transferida no 1º trimestre de 2006 para a UTE Barreiro S.A.;

Rosal Energia S.A. (controlada - participação de 100,00%) – Produção e comercialização de energia elétrica, como concessionária do serviço público de energia elétrica, através da usina hidrelétrica Rosal localizada na divisa dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

Central Hidrelétrica Pai Joaquim S.A. (controlada - participação de 100,00%) – Produção e comercialização de energia elétrica em regime de produção independente. A concessão foi transferida no 1º trimestre de 2006 para a Cemig PCH S.A.;

Companhia Transleste de Transmissão (controlada em conjunto - participação de 25,00%) – Operação da linha de transmissão de 345 kV conectando a subestação localizada em Montes Claros à subestação da Usina hidrelétrica de Irapé;

Cemig PCH S.A. (controlada - participação de 100,00%) – Produção e comercialização de energia elétrica em regime de produção independente, através da Usina Hidrelétrica de Pai Joaquim;

Cemig Capim Branco Energia S.A. (controlada - participação de 100,00%) – Produção e comercialização de energia elétrica em regime de produção independente, através da Usina Hidrelétrica de Capim Branco, construída através de consórcio com parceiros privados;

UTE Barreiro S.A. (controlada - participação de 100,00%) – Produção e comercialização de energia termelétrica, em regime de produção independente, através da implantação e exploração da Central Termelétrica denominada UTE Barreiro, localizada nas instalações da Vallourec & Mannesmann Tubes, no Estado de Minas Gerais;

A CEMIG ainda possui participação societária nas empresas relacionadas abaixo, em fase pré-operacional em 31 de março de 2006:

Cemig Trading S.A. (controlada - participação de 100,00%) – Comercialização e intermediação de negócios relacionados a energia;

Companhia de Transmissão Centroeste de Minas (controlada em conjunto - participação de 51,00%) – Construção, implantação, operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica da rede básica do Sistema Elétrico Interligado – LT Furnas – Pimenta 345 kV;

Companhia Transudeste de Transmissão (controlada em conjunto - participação de 24,00%) – Construção, implantação, operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica da rede básica do Sistema Elétrico Interligado – LT Itutinga – Juiz de Fora 345 kV;

Companhia Transirapé de Transmissão (controlada em conjunto - participação de 24,50%) – Construção, implantação, operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica da rede básica do Sistema Elétrico Interligado - LT Irapé – Araçuaí 230 kV;

Transchile Charrúa Transmisión S.A. – (“Transchile”) (controlada em conjunto – participação 49,00%) – Implantação, operação e manutenção da LT Charrúa – Nueva Temuco, 220 kV e de duas seções de linha de transmissão nas SE’s Charrúa e Nueva Temuco, na região central do Chile.

Rio Minas Energia Participações S.A (controlada em conjunto – participação de 25,00%) - Constituída em parceria com a Andrade Gutierrez Concessões S.A., a J.L.A. Participações S.A. e o Pactual Energia Participações S.A. com a finalidade inicial de avaliação de aquisição de participação na LIGHT S.A., sendo que em 28 de março de 2006 foi assinado o contrato de compra e venda referente à concretização da operação.

5. FATORES DE RISCO

Antes de tomar uma decisão de investimento nas Notas Promissórias, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis neste documento e, em particular, avaliar os fatores de risco descritos a seguir.

Riscos Relacionados à Oferta

Volatilidade e Iliquidez dos Mercados de Títulos Brasileiros.

Investir em títulos de mercados emergentes, tais como o Brasil, envolve um risco maior do que investir em títulos de emissores de países mais desenvolvidos, e tais investimentos são tidos como sendo de natureza especulativa. Os investimentos brasileiros, tal como as Notas Promissórias, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos, envolvendo, dentre outros:

- mudanças nos ambientes regulatório, fiscal, econômico e político que podem afetar a capacidade dos investidores de receber pagamentos, no todo ou em parte, com relação a seus investimentos; e
- restrições a investimentos estrangeiros e a repatriação de capital investido. Os mercados de títulos brasileiros são substancialmente menores, menos líquidos, mais concentrados e mais voláteis do que os principais mercados de títulos americanos e europeus, e não são tão regulamentados ou supervisionados como estes.
- a capitalização de mercado relativamente pequena e a iliquidez dos mercados de títulos brasileiros podem limitar substancialmente a capacidade de negociar as Notas Promissórias ao preço e no momento desejados.

Baixa Liquidez do Mercado Secundário

O mercado secundário existente no Brasil para negociação de Notas Promissórias apresenta historicamente baixa liquidez, e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado de negociação das Notas Promissórias que permita aos titulares das mesmas a sua alienação, caso estes decidam pelo investimento. A Cemig Distribuição não pode garantir o desenvolvimento ou liquidez de qualquer mercado para as Notas Promissórias. A liquidez e o mercado para as Notas Promissórias também podem ser negativamente afetados por uma queda geral no mercado de Notas Promissórias. Tal

queda pode ter um efeito adverso sobre a liquidez e mercados das Notas Promissórias, independentemente das perspectivas de desempenho financeiro da Cemig Distribuição.

Hipóteses de Vencimento Antecipado das Notas Promissórias

A cártula representativa da Nota Promissória estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado automático das obrigações da Companhia, tais como pedido de recuperação judicial ou falência pela Emissora, não cumprimento de obrigações previstas no contrato de distribuição, extinção de concessões e vencimento antecipado de outras dívidas. Não há garantias de que a Companhia terá recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Notas Promissórias na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações. Ademais, o vencimento antecipado poderá causar um impacto negativo relevante nos resultados e atividades da Emissora.

Pagamento pela Garantidora

As Notas Promissórias contam com garantia da CEMIG, que é controladora da Emissora. Em virtude de suas atividades, a CEMIG está sujeita, entre outros, aos riscos relacionados a fatores macroeconômicos e aos riscos relativos ao setor elétrico. Caso algum desses riscos venha a se materializar, não é possível assegurar que a Garantidora, se demandada, terá condições de honrar o pagamento das Notas Promissórias.

A Validade da Estipulação da Taxa DI

A Súmula nº 176 editada pelo Superior Tribunal de Justiça enuncia que é nula a cláusula que sujeita o devedor ao pagamento de juros de acordo com a taxa divulgada pela ANDIMA/CETIP. De acordo com os acórdãos que deram origem a esta Súmula, a ANDIMA e a CETIP são entidades de direito privado, destinadas à defesa dos interesses de instituições financeiras. Apesar de não vincular as decisões do Poder Judiciário, existe a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a referida Súmula ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração das Notas Promissórias. Nesse caso, um novo índice deverá ser determinado pelo Poder Judiciário, podendo representar remuneração inferior à Taxa DI prejudicando a rentabilidade das Notas Promissórias.

Ausência de Pareceres de Advogados e de Auditores Independentes.

A Companhia não contratou advogados ou auditores independentes para a condução de processo de diligência legal (*due diligence*) ou auditoria contábil, respectivamente das informações de caráter legal ou contábil relativas aos seus negócios e atividades, com vistas à preparação deste instrumento ou dos demais documentos que serão disponibilizados aos investidores no âmbito da Oferta. Assim sendo, os adquirentes das Notas Promissórias deverão tomar sua decisão de investimento cientes de que a suficiência, veracidade, qualidade e precisão das informações prestadas pela Companhia no presente instrumento não foram verificadas de forma independente, por terceiros contratados para tal fim.

6. RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E O COORDENADOR LÍDER

O Coordenador Líder relaciona-se com a Emissora por meio de seu controlador, o Banco do Brasil S.A., o qual contrata operações de empréstimo e presta serviços para a Emissora em transações comerciais usuais no mercado financeiro, tais como, entre outros, serviços de folha de pagamento, pagamento a fornecedores, cobrança e serviços de convênio de arrecadação.

7. DECLARAÇÃO DA COMPANHIA E DO COORDENADOR LÍDER

7.1. Nos termos da regulamentação aplicável, a Emissora é responsável pela veracidade das informações contidas no Aviso de Início e declara que as mesmas são verdadeiras, corretas, consistentes e suficientes, conforme declaração prestada pela Emissora de acordo com o disposto no artigo 56 Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003 (“Instrução CVM n.º 400/03”), a qual foi assinada por seus diretores estatutários, o Srs. Djalma Bastos de Moraes e Flávio Decat de Moura.

7.2. O Coordenador Líder declara que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que todas as informações fornecidas ao mercado por ocasião do registro e da distribuição pública sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, nos termos da declaração prestada pelo Coordenador Líder de acordo com o artigo 56 da Instrução CVM n.º 400/03, a qual foi assinada por seu Diretor-Gerente Francisco Cláudio Duda.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para maiores informações a respeito da Oferta e das Notas Promissórias os interessados deverão dirigir-se à sede do Coordenador Líder, no endereço indicado no item 1.21. acima, ou, ainda, à CVM ou à sede da Emissora, nos endereços indicados abaixo:

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Rua Sete de Setembro, n.º 111, 5º andar
Rio de Janeiro – RJ

Rua Cincinato Braga, 340 – 2º, 3º e 4º andares
São Paulo – SP

Este documento encontra-se à disposição na CVM para consulta e reprodução.

Sede da Emissora:

Cemig Distribuidora S.A.

Av. Barbacena, 1200, 17º andar, ala A1, Bairro Santo Agostinho
Belo Horizonte - MG
Cristiano Corrêa Barros
Telefone: (31) 3299-4810
Fac-símile: (31) 3299-3790
Correio Eletrônico: cbarros@cemig.com.br

As informações aqui apresentadas constituem resumo dos termos e condições da 1ª Emissão de Notas Promissórias da Cemig Distribuição S.A., as quais encontram-se descritas na Nota Promissória. Referidos termos e condições são meramente indicativos e não é assegurado que as informações aqui constantes estarão totalmente reproduzidas na Nota Promissória.

O investimento nas Notas Promissórias envolve uma série de riscos que devem ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos incluem fatores de liquidez, crédito, mercado, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam tanto à Emissora como às próprias Notas Promissórias.

“O registro da presente distribuição na Comissão de Valores Mobiliários objetiva somente garantir o acesso às informações que serão prestadas pela Emissora a pedido dos subscritores no local mencionado neste aviso, não implicando, por parte da CVM, garantia da veracidade das informações, nem julgamento quanto à qualidade da Companhia Emissora ou sobre as Notas Promissórias a serem distribuídas.”



“A presente oferta pública foi elaborada de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, aprovado em Assembléia Geral da ANBID, e parte integrante da ata registrada no 4º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o n.º 510718, atendendo, assim, a presente oferta pública, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da oferta pública.”